



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Antônio Claudio Lucas Da Nóbrega, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede à Rua Calçada Canopo, 11 – 2º Andar – Sala 03 – Centro de Apoio – Alphaville – Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06502-160, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª Renata Nunes Ferreira, portadora da Cédula de Identidade nº 48.537.010-4, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 371.237.288-40, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **ACRÉSCIMO de 25%** do contrato nº 034/2019, firmado entre as partes em 08/10/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo ficam acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento) os valores do Contrato 24/2019, conforme justificativas apresentadas pela fiscalização e anexas ao processo.

2.3. O valor global do contrato, após o acréscimo, passa de R\$ R\$2.388.475,42 (dois milhões trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) para **R\$ R\$ 2.985.594,27** (dois milhões novecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), a partir de **25/07/2022**, cuja composição encontra-se especificada na planilha abaixo:

Do abastecimento de veículos											
Item	Subitens	Descrição	Qtd. Estimada em L (12 meses)	Vlr. Médio (R\$)/Litro	Valor Subtotal (s/taxa e s/desconto)	Desc.	Desc.	Valor Subtotal (s/taxa e c/desconto)	Tx.	Tx.	Valor Gl (c/taxa c/desco
						(%)	(R\$)		(%)	(R\$)	
ITEM 01	-	Gasolina Comum	100.000	8,01	R\$ 801.000,00	-	-	-	-	-	-
	-	Etanol	5.000	6,68	R\$ 33.400,00	-	-	-	-	-	-
	-	Diesel	1.000	6,78	R\$ 6.780,00	-	-	-	-	-	-
	-	Diesel S-10	50.000	6,96	R\$ 348.000,00	-	-	-	-	-	-
	1	Fornecimento de combustíveis por intermédio de rede credenciada.	-	-	R\$ 1.189.180,00	2,33%	R\$ 27.707,89	R\$ 1.161.472,11	-	-	-
	2	Prestação de serviço de administração de frota, mediante gerenciamento dos dados de abastecimento e administração de despesas.	-	-	-	-	-	-	0	R\$ -	-
			-	-	R\$ 1.189.180,00	2,33%	R\$ 27.707,89	R\$ 1.161.472,11	0	0	R\$ 1.161.472,11

Da manutenção da frota										
Item	Subitens	Descrição	Valor Estimado (R\$) (serviço + peças) 12 meses	Desc.	Desc.	Valor Consolidado (com desconto) (R\$)	Taxa Adm.	Taxa Adm.	Valor (R\$)	
				(%)	(R\$)		(%)	(R\$)		
ITEM 2	3	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de ônibus e veículos. Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso, e outros materiais necessários à manutenção da frota de veículos e ônibus.	1.300.000,00	5,70%	74.100,00	R\$ 1.225.900,00	-	-		
	4	Prestação de serviço de gestão de frota, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, operado por meio de sistema na plataforma WEB, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio da rede de oficinas credenciadas pela Contratada, para a frota de veículos e ônibus.	-	-	-	-	0,09%	R\$ 1.103,31		
		(TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).								

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 169645, Fonte 8100, UGR 150745, PI: M 20RK G 01 01 N e ND 33.90.39.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente Termo Aditivo tem como base o Art. 65, I, b, c/c Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. A contratante providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 04/08/2022, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 05/08/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 05/08/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0951226** e o código CRC **37627E47**.